



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

- OBJETO: Aquisição de materiais esportivos.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 31/03/2017 às 08:30
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 31/03/2017 às 08:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@araujos.mg.gov.br; (37) 3288-3010.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Procuração para Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 – Anexo VI;
 - ✓ Modelo de Contrato – Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

PREÂMBULO

O Município de Araújos, situado à Avenida de Primeiro, nº 1748, Centro em Araújos – MG, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria **172/2017**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO Tipo **Menor Preço - Item**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 255 de 1º de julho de 2010 (que regulamenta o pregão), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 3º Araújos Fest Country. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme especificado neste Edital, de conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

3 – DO PREÇO GLOBAL E DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1 – Fica estimado o valor global máximo a ser pago pelo Município de Araújos através desta Licitação em R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), detalhado no termo de referencia, tendo em vista as condições que adiante seguem.

3.1.2 - Com o objetivo de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a Empresa Contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa: cobrança de ingressos, áreas internas (praça de alimentação), estacionamento e propaganda.

3.1.3 - O evento do dia 04 de maio de 2017, das 19:00 horas às 2:00 horas, deverá ser realizado sem cobrança de ingresso, com livre acesso à toda a comunidade de Araújos e visitantes.

3.1.4 - Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e propaganda serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela Empresa Contratada, fica estipulado os seguintes valores máximos:

Passaporte para todos os dias:

- 1º lote: R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 2º lote: R\$ 70,00 (sessenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

- OBS: Os pontos de vendas, e as datas de venda de passaporte deverão ser informados 5 dias depois da homologação do certame.

Portaria/Bilheteria:

- Dia 05 de maio de 2017 – R\$ 60,00 entrada inteira e R\$30,00 meia entrada.
- Dia 06 de maio de 2017 – R\$ 60,00 entrada inteira e R\$30,00 meia entrada.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Araújios providenciará, na área onde será realizado o evento, o quanto segue:

- Limpeza da área antes e depois da realização do evento;
- colocação de 2 (dois) caminhões de areia branca na arena do rodeio
- coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;
- disponibilização de um “caminhão pipa” para ficar à disposição do evento;
- disponibilização de 10 (dez) tambores de lixo, com capacidade para 200 (duzentos) litros cada um;

4 – SANÇÕES

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Araújios, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Araújios pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Araújios no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araújios pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.8.1 - descumprir as condições do Contrato;

4.8.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5. - A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER RETIRADO O EDITAL

6.1- O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Araújios, horário de 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de solicitação por e-mail**, independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAX-SÍMILE.**

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

7.2 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

7.2.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

7.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Araújos
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão n.º 005/2017

Prefeitura Municipal de Araújos
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão n.º 005/2017

7.4 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

7.5 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

7.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

7.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8.– O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8.9 – VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

8.9.1 - As empresas interessadas em participar da licitação deverão comparecer ao local onde serão realizados os serviços para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, nos termos do inc. III do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/983.

8.9.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o prazo final para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 31 de março de 2017, desde que agendada antecipadamente pelo telefone (37) 3288-3012.

8.9.3 - A Prefeitura indicará o seu representante para coordenar a Visita Técnica.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. a proposta deverá ser elaborada de acordo com a descrição do objeto, Anexo I, indicando nela quais os shows o proponente se propõe a apresentar, dentro dos critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Araújios, descrevendo cada dia e qual Banda/Dupla irá se apresentar. Não poderá, em hipótese alguma, ser apresentada proposta diversa de shows e bandas sugeridas pelo município, sob pena de desclassificação da proposta. Ex.: quinta-feira (banda/dupla...) sexta-feira (banda/dupla...), sábado (banda/dupla ...), etc...
- g. Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- h. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- i. Anexa à proposta, deverá ser juntada a Planilha de Custos para realização dos eventos, sob pena de desclassificação da licitante/proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município de Araújos, tais como tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

9.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, Habilitação e Proposta, para usufruírem dos benefícios constantes na Lei Complementar n. 123/06.

9.9 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.10 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.11 - O preço ofertado será fixo e irrevogável.

9.12 – A empresa deverá anexar à proposta comercial os contratos de exclusividade das datas e bandas/duplas e locutor de rodeio ofertado, sob pena de inabilitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

10.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço global.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.15 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.16 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

11.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.7 – Carteira de identidade e CPF dos sócios;

11.2 – HABILITATAÇÃO FISCAL

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;

11.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

11.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

11.2.5– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Certidão negativa de débitos com a União;

11.2.7 – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.2.8 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

11.2.9 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

11.2.10 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

11.4.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a realização de evento similar ao ora licitado.

11.4.2 Atestado de visita ao local fornecido pelo Município de Araújos, indicando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, o que poderá ser obtido após visita técnica.

11.4.3 Declaração pela empresa se vencedora, que será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA MG, devidamente assinado pelos respectivos responsáveis técnicos.

11.4.4 - Cadastro Técnico Federal, certificado de regularidade emitido pelo Ministério do Meio Ambiente – IBAMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

11.4.5 - Declaração pela empresa se vencedora, que será responsável pela emissão da documentação, junto ao Instituto Mineiro Agropecuário – IMA, devidamente assinado pelo veterinário responsável.

11.5 – DECLARAÇÕES

11.5.1 - Declaração de possuir condições econômico-financeiras para instalar e exercer a atividade prevista no objeto deste Pregão;

11.5.2 - Declaração expedida pela empresa de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.

11.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

11.5.1 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.6**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

11.5.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRA**.

11.5.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo do Município de Araújios.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira e encaminhada através de protocolo nos setor específico do Município de Araújios.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da (s) **alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14- RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do (s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16-DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

17.1- O prazo para assinatura do contrato é de até três dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

17.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1 – O evento será realizado de 04 a 06 de maio de 2017.

18.2 – O Município de Araújos se reserva o direito de não atestar a execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, taxas, alvarás, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento se efetivará em 03 (três) parcelas sem juros, sendo uma paga até o início do evento e as demais em 30 e 60 dias após o pagamento da primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

19.1.1 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota(s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Araújios reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A despesa deste contrato correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.04.122.0055.2029 – MANUT. DIV. DE SERV. GERAIS 3.3.90.39-00 - ficha 63

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

21.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

21.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

21.2. 2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

21.2. 3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

21.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

21.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

21.2. 6 - a pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

21.2. 7- realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

21.2. 8- sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05(cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

21.2. 9- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

21.2. 10- se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 22.2. 8 deste edital, a pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 22.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

21.2. 11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 22.2. 8 deste edital, se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

21.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

21.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

21.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

21.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município de Araújos, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Araújos, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Serrana - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

23.1.2 – ANEXO II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial

23.1.3 – ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento

23.1.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

23.1.5 – ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte

23.1.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação

23.1.7 – ANEXO VII - Minuta Contratual.

23.1.8 – ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica

23.1.9 - ANEXO IX – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

Araújos, 17 de março de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão.

2) REGIME DE EXECUÇÃO: Preço global.

3) OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 4º Araújos Fest Country. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como: palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme especificado neste Edital.

4) ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Gabinete do Prefeito.

5) JUSTIFICATIVA:

Realização do 4º Araújos Fest Country.

6) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	SHOWS ARTISTICOS 04 A 06 DE MAIO	
1.1	QUINTA-FEIRA – 04 DE MAIO DE 2017 - ATRAÇÃO PRINCIPAL: ENTRADA FRANCA Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções: a) Banda Tradição ou b) Grupo Molejo ou c) Grupo Rhass ou d) Banda Babado Novo ou e) Banda Lex Luthor.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

1.2	SEXTA-FEIRA – 05 DE MAIO DE 2017 - ATRAÇÃO PRINCIPAL: Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções: a) Cesar Menotti e Fabiano ou; b) Jads e Jadson ou; c) Victor e Leo; ou d) Guilherme e Santiago ou; e) Zezé di Camargo e Luciano	1
1.3	SÁBADO –06 DE MAIO DE 2017 - ATRAÇÃO PRINCIPAL: Artista com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções: a) Eduardo Costa ou b) Pedro Paulo e Alex ou c) Zé Neto e Cristiano ou d) Simone e Silmara ou, e) Maiara e Maraisa	
1.4	QUINTA A SÁBADO - LOCUTOR DE RODEIO, locutor com reconhecimento nacional, tendo as seguintes opções: Gleidyson Rodrigues , Rafael Vilela, Daniel Ricci, Marcos Brasil ou Cuiabano Lima.	1
2	ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO	
2.1	ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO, <ul style="list-style-type: none">• locutor comercial,• 2 (dois) juízes de rodeio• 06 bretes• 02 portões centrais para retorno dos animais com medida de 1,50m de largura por 2,00m de altura.• 2 portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura.• 4 grades para montagem de querência dos animais e 1 facão para solta.• 60 grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura.• tropas completas compostas por, bovinos e peões 25 montarias;• mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: 2 (dois)Palhaços salva vidas e Peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;• apresentações de rodeios durante os 3 dias do evento, com o mínimo de 25 (vinte e cinco) montarias/dia em touros,• seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas;• 60 metros de arquibancada• As premiações dos rodeios de bovinos são:<ul style="list-style-type: none">• 1º lugar 5.000,00• 2º lugar 3.000,00• 3º lugar 2.000,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

	<ul style="list-style-type: none">• 4º lugar 1.500,00• 5º lugar 1.000,00 <p>-SHOW PIROTÉCNICO</p> <p>Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. Contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• - 60 peças de Rojões Treme-Terra; - 18 peças de Morteiros Tiro Seco; - 240 peças de Rojões de Varas – “Explosão de cores”; - 27 peças de Morteiros de 4” – Cores Variadas; - 12 peças de Morteiros de 5” – Cores Variadas; - 09 peças de Morteiros de 6” – Cores Variadas; - 16 peças de Morteiros de 5”/Cascatas de 5”; 04 peças de Morteiros de 7” – Folha Seca Prateada; - 02 peças de Morteiros de 8” – Folha Seca; - 01 rajada de 7.0 – 20 tiros.	
3	ESTRUTURA GERAL	
3.1	BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS Banheiros químicos: Deverão ser disponibilizados: - 20 banheiros femininos; - 20 banheiros masculinos. Observação importante: As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação. A manutenção dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento	1
3.2	CAMAROTE 40 camarotes medindo 30x10m em três níveis, estrutura metálica com 2 (duas) escadas de acesso, guarda corpo em toda sua extensão, carpetado, de acordo com normas do Corpo de Bombeiro. 300m² de área vip com piso elevado, medindo 30x10m piso carpetado com guarda corpo em toda suas extensão , 2 escadas de acesso.	
3.3	03 serviços por dia durante 02 dias de transportes utilizando veículo tipo van, para ficar a disposição das bandas durante o evento.	6
3.4	PALCO PROFISSIONAL GRANDE PORTE Palco 14x16metros	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

	<ul style="list-style-type: none">• Fechado com sombrite preto;• Cobertura em lona vinílica anti-chamas;• Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança;• Escadas com corrimão conforme normas de segurança;• 03 estruturas de Camarins de 5 metros x 5 metros de material de equitanol.• 01 house mix duplo;• 02 torres para P. A. fly;• 08 Praticáveis pantográficos; e• estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.	
3.5	<p>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO COM NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de PA (POWER AMPLIFER) <p>Os PA's deverão conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias;• 02 Falantes de 15", 12" ou 10", mais driver;• 12 Caixas por lado de graves com 2 falantes de 18". <p>• O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares <p>Marcas sugeridas:</p> <ul style="list-style-type: none">• MIDAS – Modelos: XL3, XL4, XL200, HERITAGE 3000 ou LEGEND;• YAMAHA – Modelos: PM1D, PM5D, DM2000 ou PM4000;• AMEK: Modelo Recall. <ul style="list-style-type: none">• 01 Processador digital PA - Marcas (BSS, ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou YAMAHA);• 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA – marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);• 01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert - marcas (BSS, KLARK ou TEKNIK);• 10 Compressores para insert – marcas (DBX 160, BSS, DRAWMER,	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

	<p>KLARK ou TEKNIK);</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 Noise gates para insert – marcas (BSS, DRAWMER, KLARK ou TEKNIK);• 04 Processadores de efeito – marcas (LEXICOM PCM 90, 80, 70 ou YAMAHA SPX 990);• 01 CD Player. <p>SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR.• Modelos: XL4, XL250 ou HERITAGE 3000;• Modelos: PM5D, PM4000 ou MC7 expandida para 24 VIAS;• Modelos: SM24 ou SM20;• 01 Processador digital monitor• 08 Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo –• 08 Noise gates para insert• 04 Processadores de efeito –• 02 Side fill LR – Modelos: EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02 colunas por lado;• 12 Monitores –• 01 Sub-woofer para bateria – Modelos e: EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5; <p>01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15” e 04 falantes de 10”.</p> <p>01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições;</p> <p>01 Bateria completa;</p> <ul style="list-style-type: none">• A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas. <p>Obs: Sonorização para atender os riders técnicos das bandas.</p>	
3.6	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 112 lâmpadas PAR 64; • 02 set light; • 32 ACL; • 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada; • 08 refletores elipsoidais; • 08 Box truss; • 01 cubo; • 02 varas; • Gelatinas; • 01 Console de no mínimo 60 canais: marca: AVOLITES;	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

	<ul style="list-style-type: none">• 02 Canhões seguidores HTI;• 02 Máquinas de fumaça F100;• 02 Fones intercom;• 30 moving lights spot 575;• 01 Controle para os moving – Avolites. <p>Obs: Iluminação para atender os riders técnicos das bandas.</p>	
3.7	2 Geradores de 250 KVA, um em stand bay e outro ligado o tempo todo, dê que a banda chegue para montagem de palco, até o final de apresentação. Já incluso disel e mão de obra.	2
3.8	100 peças de gradil no mínimo para organizador de público para serem afixados em frente ao palco, bilheterias, entradas e em atendimento à Polícia Militar.	100
3.9	450 mts de fechamento no mínimo de latão no tamanho de 2,00x2,20m cada placa	450
3.10	CAMARIM DE OCTANORME: 01 (uma) montagem camarim para Bandas, Estruturas / Consumo 2(dois) camarins medindo 4x4, 2 áreas de serviços nas laterais	1
3.11	06 (SEIS) CABINES PARA VENDAS DE FICHAS	1
3.12	ELETRICISTA: 01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros.	1
3.13	CARREGADORES Equipe contendo média de 12 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.	24
3.14	PRODUTORES QUE IRÃO COORDENAR, CAMARINS, SEGURANÇA, HORARIOS DE INICIO DAS ATIVIDADES, RODEIO ETC.	3
3.15	ALIMENTAÇÃO Lanche para 20 policiais por dia durante 3 dias de evento.	60
3.16	BILHETEIROS - Pessoal para a venda de ingressos	4
3.17	VIGIA 03 vigias no mínimo para proteger a estrutura durante o período em que a festa não estará acontecendo.	3
4	DIVULGAÇÃO:	
4.1	CDS PROMOCIONAIS, COM AS PRINCIPAIS MUSICAS DOS ARTISTAS	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

4.2	12 - OUT DOOR FORMATO 9X3 EM COCHE, 4 CORES – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUINDO ALUGUEL DAS PLACAS, SENDO AFIXADOS 01 NA CIDADE RA REGIÃO	12
4.3	700 - CARTAZES FORMATO 2 EM COCHE, 4 CORES, COM A RESPECTIVA COLOCAÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO:,	700
4.4	300 HORAS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM NAS CIDADES DA REGIÃO	300
4.5	SESSOES POR DIA DURANTE 60 DIAS EM RADIOS IND FM E RÁDIOS COMUNITÁRIAS E REGIAO	2000
4.6	MINI-DOOR: FORMATO 1,50mx1,00m EM COCHE, 4 CORES – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUINDO ALUGUEL DAS PLACAS	300
4.7	10000- PANFLETOS FORMATO 50X30 CM EM COCHE, 4 CORES, COM A RESPECTIVA COLOCAÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO.	10000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NAS PORTARIAS, BILHETERIAS, PALCOS, E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO	
5.1	EQUIPE DE APOIO <ul style="list-style-type: none">A empresa deverá disponibilizar no mínimo 120 homens para atuarem controle de entrada de pessoas, solução de conflitos, dentre outras funções.	1
6	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE HOTÉIS E POUSADAS	
6.1	APARTAMENTO DE CASAL: Cama de casal, colchões de mola, ventilador de teto, guarda roupa, frigobar, banheiro e TV.	6
6.2	APARTAMENTO INDIVIDUAL: Cama com colchão de mola, ventilador avulso, guarda roupa, banheiro e TV.	6
6.3	APARTAMENTO DUPLO: Camas com colchões de mola, ventilador de teto, guarda roupa, banheiro, frigobar e TV.	6
6.4	APARTAMENTO TRIPLO: Camas com colchões de mola, ventilador de teto, guarda roupa, banheiro, frigobar e TV.	6
6.5	APARTAMENTO CONJUGADO: Uma cama de casal e uma cama de solteiro, colchões de mola, frigobar, ventilador de teto, banheiro e TV	6
6.6	APARTAMENTO CONJUGADO 2: Uma cama de casal e duas camas de solteiro, colchões de mola, banheiro, ventilador avulso, banheiro e TV.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

6.7	QUARTO DUPLO: Camas com colchões de mola, ventilador de teto, banheiro coletivo.	6
6.8	Standard Solteiro– cama de solteiro box, banheiro, TV LCD 32”, frigobar, guarda roupas, acesso à internet, telefone e ventilador	6
6.9	Standard Casal – cama de casal Box, banheiro, TV LCD 32”,frigobar, guarda roupas, acesso à internet, telefone e ventilador.	6
6.10	Standard Duplo – duas camas de solteiro, banheiro, TV LCD 32”, frigobar, guarda roupas, acesso à internet, telefone e ventilador.	6
6.11	Executivo – cama de casal box, banheiro, TV LCD 32”, frigobar, guarda roupas, acesso à internet, telefone e ar Condicionado	6
6.12	Panorâmico Solteiro – cama de solteiro box, banheiro, TV LCD 32”, frigobar, guarda roupas, acesso à internet, telefone, ar condicionado e varanda.	6
6.13	Panorâmico Casal – cama de casal box, banheiro, TV LCD 32”, frigobar ,guarda roupas, acesso à internet, telefone, ar condicionado e varanda. Número de apartamentos nesta categoria	6
6.14	Master – cama de casal king box, banheiro, banheira de hidromassagem com cromoterapia, TV LCD 40”, frigobar, internet, DVD player, telefone e varanda	6
6.15	Pousada com quarto simples com 2 a 6 camas com TV, internet, boa ventilação	100
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES SELF-SERVICE.	
7.1	200 (duzentas) REFEIÇÕES, alimentação geral para a equipe, e/ou artistas contendo no mínimo: Serviço de fornecimento de alimentação (serviços de fornecimento em lanches e refeições) SELF-SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, feijão, 03 tipos de salada, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 02 tipos carnes - acompanhado de um suco, refrigerante ou água	200
7.2	04 Serviços de Buffet ARTISTAS PRINCIPAIS com Salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, Whisk, energéticos, refrigerantes	3
7.3	DIARIA DE ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS E PRODUÇÃO	120
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES	
8.1	Impressão e controle ingressos camarote conforme especificação.(1800 ticket)	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

8.2	Impressão e controle conforme especificação contida no edital (12500 ticket)	1
9	TENDAS	
9.1	06 tendas 10x10m com o pé direito de 4 metros com lona anti chamas.	06
9.2	Barracas bar no mínimo no tamanho de 03x03m	10
9.3	4 tendas 5x5m com o pé direito de 4 metros com lona anti chamas.	4

CONDICÕES GERAIS:

Para participação nesse certame, os concorrentes deverão também observar:

- 1 – O primeiro dia (04 de maio) será de entrada gratuita, disponibilizado pela contratada, que usará toda a estrutura montada para o evento, garantindo-se a mesma qualidade e segurança dos dias posteriores;
- 2 – O posto de atendimento médico deverá estar convenientemente instalado, no mínimo, em tenda 4X4;
- 3– Deverão ser apresentadas cartas de exclusividade de data para cada artista ofertado juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação;
- 4 – É de responsabilidade da contratada a oferta e coordenação de “Equipe de apoio” constante de:
 - bilheteiras;
 - recepcionistas para a entrada do evento;
 - recolhedores de ingressos;
 - pessoas para manutenção e limpeza de todo o espaço nos dias do evento;
- 5 – É de responsabilidade da contratada a apresentação de audiovisuais, bem como sua projeção, após prévia autorização dos conteúdos pelo contratante;
- 6 – A empresa vencedora poderá gerir estacionamento e praça de alimentação.
- 7 – É de responsabilidade da contratada a oferta e coordenação de:
 - Ambulâncias de plantão.
 - Ecad.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital e seus anexos, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital;
- Concordamos com o prazo e condições de pagamento, de execução e outros;

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR GLOBAL
001	Serv.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 4º Araújos Fest Country a ser realizado no Município de Araújos, Minas Gerais. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme projeto acostado, conforme especificado neste Edital . Data prevista para realização do evento: 04 a 06 de maio de 2017. Toda infra-estrutura do evento deverá estar pronta até 01 (um) útil anterior ao início do evento. OBS: A Prefeitura poderá alterar a data do evento	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

		<p>mediante prévia comunicação mantendo as condições e artistas pretendidos.</p> <p>Afirmamos que possuímos a carta de exclusividade para a data e artistas ofertados, conforme documentação acostada.</p> <ul style="list-style-type: none">- Dia 04/05/2017 (Quinta feira): portão aberto- Dia 05/05/2017 (sexta)- Dia 06/05/2017 (Sábado)		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ _____ (_____).

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ – _____ TELEFONE / FAX: _____

ENDEREÇO ELETRONICO:

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, pelo presente instrumento, credenciamos procurado o Sr. (a) _____, (nome, RG, CPF, endereço, nacionalidade, profissão), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Araújios, ____ de ____ de _____

Assinatura _____

OBS:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o item 6.3 do referido edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da festa do produtor rural e rodeio a ser realizada no Município de Araújos, Minas Gerais. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, promovida pelo Município de Araújos, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(nome, RG, CPF e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº -----, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Assinatura
(nome, RG, CPF e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo (s) (procurador ou dirigentes ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, endereço, profissão) _____, in fine assinado, na condição de interessada em participar do certame em epígrafe que se encontra autuado no processo licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da festa do produtor rural e rodeio a ser realizada no Município de Araújos, Minas Gerais. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, camarotes, sanitários e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento promovida pelo Município de Araújos, DECLARA, sob as penas da lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITURA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

Assinatura
(nome, RG, CPF e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017
VALIDADE: ENQUANTO DURAR AS FESTIVIDADES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Araújos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. _____, sediado na _____, Centro, CEP: _____, Araújos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Francisco Cleber Vieira de Aquino, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município à Avenida Brasil, nº 1021, Ap. 1 - Centro, portador do CPF nº 712.709.656-20 e da CI nº MG-4.203.138, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 4º Araújos Fest Country. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento, conforme especificado neste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O acompanhamento e fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria de Administração, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

3.1. - A CONTRATADA se compromete a:

3.1.1. – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.1.2. – Executar o objeto do contrato, nos termos citados na cláusula primeira.

3.1.3. – Endereço para prestação do serviço: Deverá obedecer o anexo (descrição dos serviços).

3.1.4 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexo presente no edital desta licitação nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão;

3.1.5 - responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

3.1.6 - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato bem como do ECAD;

3.1.7 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

3.1.8 – executar o objeto dentro do prazo estipulado;

3.1.9 - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.10 - emitir Nota Fiscal, onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.

3.1.11 – A contratada se responsabilizará por todos os atos praticados pelos seguranças/vigilantes que por ela for escalada para a prestação dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade, indenização ou reparação à terceiros nos termos do artigo 37 inciso 6º da Constituição da República.

3.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

3.2.1 – designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato: e

3.2.2. – efetuar pagamento no prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – A ordem de serviços, que será considerada como um contrato acessório estipulará:

- Os serviços a serem prestados;
- Dotação orçamentária para o empenho.

4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado à Contratante convocar a Contratada para receber tantas autorizações de fornecimento quantas forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global para execução dos serviços R\$ _____ (_____).

5.2 – O pagamento se efetivará em 03 (três) parcelas sem juros, sendo uma paga até o início do evento e as demais em 30 e 60 dias após o pagamento da primeira.

5.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Araújos, CNPJ nº _____, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 – O Município de Araújos/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Araújos sem nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Araújos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Araújos, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Araújos.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal Araújos, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araújos, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

91 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

- c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Araújos;
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 05/2007 de 1º de março de 2007 (que regulamenta o pregão no município).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Araújos/MG, de de 2017.

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHA:

1)
CPF nº _____

2)
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ CNPJ N° _____ visitou os locais onde será executado o objeto do processo licitatório n° 017/2017 através do Sr. _____ e tomou conhecimento dos serviços a serem prestados.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº : 017/2017

EDITAL Nº : 005/2017

MODALIDADE: Pregão

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)